

029/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – AACD/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 10.572.048/001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.161.144-04, nomeado pelo Ato 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 04.02.2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – AACD/PE**, situada na Av. Advogado José Paulo Cavalcanti, 155, Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, CEP: 50.080-810, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.979.457/0002-00, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por **REGINA HELENA SCRIPILLITI VELLOSO**, portadora do RG n.º 5.573.708-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF n.º 174.502.798-00, considerando os termos do Ofício n.º 478/2017 da AACD, datado de 04.09.2017, e a instrução do Processo SIGEPE n.º 73894-4/2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e alterações inseridas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados a atender a demanda promovida pela Emenda Parlamentar n.º 478/2016, de autoria do Deputado Estadual Tony Gel, referente ao Projeto para aquisição de componentes (matéria prima), utilizados na fabricação das próteses dos pacientes SUS em reabilitação física, atendidos pela oficina ortopédica da AACD/PE, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Servidora Arabela Veloso de Moraes, matrícula n.º 253.687-0/SES/PE, a qual se responsabiliza, de forma solidária com os demais

Marcos Rodrigues
Gerente Administrativo
AACD-PE

Silvana Maria Orlá
Coordenadora Jurídica do Convênio
Secretaria Estadual de Saúde/SES

componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, composta pelos seguintes servidores: Jane Maria Barros Lucena, matrícula nº 225.963-0/SES/PE e Poliana do Nascimento Maia Cavalcanti, matrícula nº 381.928-0/SES/PE, conforme Portaria SES/PE anexa ao presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE anexa ao presente processo.;

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. notificar a celebração deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado;

3.1.6. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;

3.1.7. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.8. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019 de 3/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.9. prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante § Único do art.55 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

Marcos Rodrigues
Gerente Adm. de Unidade
CAACD-PE

Silvana Maria Lima
Coordenadora Jurídica de Contratos
Secretaria Estadual de Saúde - SES

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROponente**;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

Marcos Rodrigues
Gerente Administrativo
GGAJ-PE

Silvana Maria Costa
Coordenadora Jurídica de Convênios
Secretaria Estadual de Saúde / SES

- 3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.2.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;
- 3.2.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.14. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;
- 3.2.15. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;
- 3.2.16. efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas;
- 3.2.17. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.18. comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.2.19. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a

Marcos Rodrigues
Gerente Adm. de Unidade
AACD-PE

Silvana Maria Costa
Coordenadora Jurídica de Convênios
Secretaria Estadual de Saúde - SES

inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir, caso não conste em seu quadro de pessoal os respectivos profissionais para atender a demanda;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser repassado pela **CONCEDENTE** e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** oferecido pela **PROPONENTE**, a título de contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação constante do Plano de Trabalho;

5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 8142-6, Agência nº 3344-8, do Banco do Brasil, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

5.4. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

Marcos Rodrigues
Gerente Administrativo
KACD-PE

Silvan, [Assinatura]
Coordenadora Jurídica de Convênios
Secretaria Estadual de Saúde / SES

5.6. A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1 – As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 0101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0411.4435.EFJ2

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO N.º: 015329, de 30.11.2017

VALOR: R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Marcos Rodrigues
Gerente Adj. de Unidade
AACD-PE

Silvana Maria Costa
Coordenadora Jurídica de Contratos
Secretaria Est. Adj. de Saúde SES

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial quando solicitado pelo Gestor da **CONCEDENTE** e de forma integral até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento, nos termos do artigo 69 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá seu prazo de 03(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 - A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações.

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**.

Marcos Rodrigues
Gerente Adm. de Unidade
AACG-PE

Eliviana Maria Orla
Coordenadora Jurídica do Convênios
Secretaria Estadual da Saúde | SES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Marcos Rodrigues
Gerente Adm. de Unidade
AACO-PE

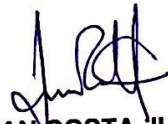
Silvana Maria Costa
Coordenadora do Núcleo de Convênios
Secretaria Estadual de Saúde / SES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 21 de dezembro de 2017.



JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCEDENTE

REGINA HELENA SCRIPILLITI VELLOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – AACD/PE
PROPONENTE



Marcos Rodrigues
Gerente Adm. da Unidade
AACD/PE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF:

2.

CPF/MF:

1. Marcos R. Santos
CPF/MF: 046.608.612-91



SITUAÇÃO: EM ANÁLISE
Coord. Ass. Jurídica de Convênios
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Item 01 - Preço Unitário R\$ 97,70 (Noventa e sete reais e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017
Empresa LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA-ME - CNPJ:
01.151.850/0001-53

CNPJ/MF sob nº 10894 9680001-33
OBJETO: Repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros, destinados a atender a demanda promovida pelas Entidades Parlamentares nºs 0368/2011, 0369/2011, 110320/2011, 179/2016, 338/2016, 357/2016, 418/2016, 438/2016, 454/2016, 472/2016, 526/2016, 547/3 de autoria dos respectivos Deputados Estaduais, Ezequiel, João Luiz Guilherme Uchoa, Franciscano Pontes, Angelo Fernandes Valdemar Borges, Zé Maurício, Pastor Cleiton Clotias, Rêaz Costa, Priscila Krause, Waldeir Borges, Tony Gêl, Auri Lessa e Eriberto Medeiros, todas referentes ao Projeto aquisição de Equipamentos Geras HCP
VALOR: R\$ 464.131,27
VIGENCIA Terá seu prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FONTE DE RECURSO D101
UNIDADE ORÇAMENTARIA 530401
ACÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO 10 122 0902 4553 EFJG
Nº DA ORÇAMENTARIA DESPESA, A 4.50 42
NOTA DE EMPENHO Nº 014211, de 30 11 2017
FONTE DE RECURSO D101
UNIDADE ORÇAMENTARIA 530401
ACÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO 10 122 0902 4553 EFJN

MO DE RERRATIFICAÇÃO AO CT. Nº 065/2016-SEE/
CONTRATADA: 20 TURISMO & EVENTOS LTDA-ME.
VMF Nº 11 128 381/0001-03. Objeto: Inclusão de subitem
e cláusula quinta - DO PREÇO, referente a descrição
e composição de custos dos pacotes contratados. Data de
Emissão: 14/12/2017. (F)



PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão / Entidades:

Associação de Assistência à Criança Deficiente

1.2 CNPJ:

60.979.457/0002-00

1.3 Endereço: A. Adv. José Paulo Cavalcanti, 155 - Ilha Joana Bezerra

1.4 Cidade: Recife

1.5 UF: PE

1.6 CEP: 50.080-810

1.7 Esfera Administrativa

Instituição Privada sem fins lucrativos

1.8 Fone:

(81) 3419-4000/3419-4011

1.9 E-mail:

mrsantos@aacd.org.br

1.10 Responsável e cargo:

Marcos Rodrigues/Gerente Administrativo de Unidades

1.11 Modalidade: Convênio

Elaboração do Projeto

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto:

Aquisição de componentes destinada à produção de próteses para membros inferiores.

2.2 Período de Execução:

Início:
Agosto de 2017

Término:

Outubro de 2017

Previsão

A partir da data de assinatura

2.3 Objeto do Projeto:

Aquisição de componentes (matéria prima), utilizados na fabricação/confeção de próteses destinadas para os pavientes SUS em reabilitação física, atendidos pela oficina ortopédica da unidade AACD Pernambuco.

2.4 Justificativa da Proposição:

A AACD trabalha desde 1950 pela reabilitação do deficiente físico e sua habilitação para a vida em sociedade. A Unidade Pernambuco é a segunda maior Unidade da AACD. Realizamos o processo de reabilitação física, que inclui o acompanhamento por médicos especializados, terapias assistivas de excelência e a dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Em cada etapa da assistência dado ao nosso público, participam profissionais preparados para promover um tratamento consistente, de alta tecnologia e de acordo com as necessidades e possibilidades de cada pessoa atendida. São atendidos pacientes do nosso Estado de Pernambuco, além de outros estados do Norte e Nordeste do país para tratamento de paralisia cerebral, malformações congênitas, doenças neuromusculares, mielomeningocele, lesão medular, amputações, dentre outras patologias. Contamos com uma oficina ortopédica que fabrica produtos sob medidas aos pacientes, além de fornecer outros meios auxiliares de locomoção, a exemplo de cadeira de rodas e de banho. A fabricação dos produtos sob medida é realizada por técnicos altamente capacitados para tirar as medidas dos pacientes, produzir com a precisão necessária para que cada paciente seja atendido na sua individualidade, realizar os testes e provas que garantem a usabilidade dos produtos e, ao final, entregar um produto de qualidade. Dentre os produtos oferecidos na AACD Pernambuco destacamos as próteses para pacientes com amputação de membros inferiores. A utilização de próteses adequadas e de qualidade proporcionam maior autonomia ao paciente, eliminando, na maioria dos casos, a necessidade de utilização de muletas, ou cadeiras de rodas, ou outros meios auxiliares, que, mesmo necessários, são limitantes. Na busca contínua para cumprir sua missão, a AACD Pernambuco solicita nesta proposta, recursos financeiros para aquisição de matéria prima (componentes), utilizados na fabricação das próteses dos pacientes SUS, crianças e adultos com deficiência física atendidos pela AACD.

A AACD/PE propõe usar os recursos no valor total de R\$ 44.000,00, sendo R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), oriundo das Emendas Parlamentares do Orçamento Público do Estado de Pernambuco - (Proposta à Lei Orçamentária Anual do Estado (LOA 2017 - Ementa: Altera o Projeto de Lei nº. 1003/2016), abaixo descritas e mais R\$ 4.000,00, referente à contrapartida financeira no valor de 10% do valor das emendas.

EMENDA -

DEPUTADO - VALOR R\$ - DESTINAÇÃO

478 Tony Gel 40.000,00 33 - Apoio Assistencial à Unidade de Saúde

A matéria prima que será adquirida neste convênio será empregada na produção de aproximadamente 78 próteses conforme a demanda dos pacientes. Os recursos financeiros ora pleiteados serão utilizados pela Associação, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente, sendo revertidos integralmente para o público SUS.

A AACD Pernambuco trabalha em conformidade com as Políticas Específicas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência Física em relação, às doenças adquiridas, congênitas e cônicas (neuromusculares), elaboradas pela Superintendência de Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco; Estando em consonância com Programas e Ações da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco que visam à Promoção da Saúde, Assistência, Redução de Índices de Mortalidade e o Bem-Estar dos Pernambucanos (art. 17 e 18 do decreto 39.376, de 06 de maio de 2013).

Cronograma

3. EXECUÇÃO

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Financeiro	Financeiro	Duração	
1	1	ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DA MATÉRIA PRIMA	COTAÇÕES DOS COMPONENTES	3	0	0	MÊS	AGOSTO 2017
2	2	COMPRA DOS COMPONENTES PARA PROTESES DE MEMBROS INFERIORES	Nº DE PACIENTES TRIADOS	39	CONFORME TABELA 1	CONFORME TABELA 1	MÊS	SETEMBRO 2017
3	3	COMPRA DOS COMPONENTES PARA PROTESES DE MEMBROS INFERIORES	Nº DE PACIENTES TRIADOS	39	CONFORME TABELA 1	CONFORME TABELA 1	MÊS	OUTUBRO 2017

4.1 Valores do Concedente

Jan	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-----	-----------	-------	-------	------	-------

Jul	Ago	Sete	Out	Nov	
	R\$ 40.000,00				

4.2 Valores do Proponente

Jan	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Jul	Ago	Sete	Out	Nov	Dez
	R\$ 4.000,00				

2.5 Metas a serem atingidas:

Aquisição de componentes (matéria prima), utilizados na fabricação/confeção de 78 próteses de membros inferiores destinadas para os pacientes SUS em reabilitação física, atendidos pela oficina ortopédica da unidade AACD Pernambuco. Vigência de Agosto a Outubro de 2017.

Plano de Aplicação

5. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
33	Recursos financeiros, para aquisição de componentes (matéria prima), utilizados na fabricação de 78 próteses de membros inferiores dos pacientes SUS em reabilitação física, atendidos pela Oficina Ortopédica da AACD Pernambuco.	R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
Total Geral				R\$ 44.000,00

Recife, 01 de Agosto de 2017


Jose Iran Costa Junior
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
SES PE

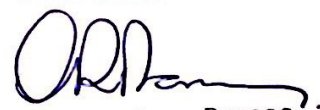

Valdesir Galvan
Superintendente Geral
Associação de Assistência à Criança Deficiente
AACD PE

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Recife | Av. Advogado José Paulo Cavalcanti, 155 - Ilha Joana de Bezerre - Recife - PE - 50080-810 - aacd.org.br - PABX: (81) 3419-4000

Rev. 02 - 04/2016 - 1.000.000


Alice C. Rosa Ramos
CRM 52748
Superintendente Clínica


Carlos Rodrigues
Gerente Administrativo
AACD-PE